

LEI N° 1.924/2008

Acrescenta parágrafo ao artigo 3° da Lei n° 1.891/2008, e dá outras providencias

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 3° da Lei n° 1.891/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° - -----

Parágrafo único - As relações jurídicas firmadas sob a égide da Lei Municipal n° 1.596/2004, alterada pela Lei Municipal n° 1.641/2005, podem ser prorrogadas a partir de seu término, independentemente do período total de vigência, condicionando esta prorrogação aos limites temporais estabelecidos neste artigo.” (NR)

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para alcançar as relações jurídicas firmadas sob a vigência da Lei Municipal n° 1.596/2004, alterada pela Lei n° 1.641/2005.

Viçosa, 17 de dezembro de 2008

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 16.12.2008)